

LEI MUNICIPAL Nº 078
de 02 de maio de 2002

**“CONCEDE DESCONTO AOS
CONTRIBUINTES DO IPTU, NO
PAGAMENTO EM COTA ÚNICA, E
ESTABELECE O CALENDÁRIO FISCAL
PARA O EXERCÍCIO DE 2002”.**

ROSALINO MORESCO, Prefeito Municipal de Coronel
Pilar,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo
69, inciso VI da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Município autorizado a conceder desconto de 7% (sete por cento)
aos contribuintes do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, no
pagamento em cota única, para o exercício de 2002, até 31 de maio de 2002.

Art. 2º- Fica estabelecido o máximo de 03 (três) parcelas, para os contribuintes
que optarem para o pagamento parcelado do IPTU, nas seguintes datas limites:

- a) primeira parcela até 31 de maio de 2002;
- b) segunda parcela até 30 de junho de 2002;
- c) terceira parcela até 30 de julho de 2002.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS DOIS DIAS
DO MÊS DE MAIO DE 2002.

ROSALINO MORESCO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se

Renato Luiz de Souza
Sec. Mun. Adm./Fazenda